



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

3ª Reunião

Às 14h30min do dia 13 de novembro de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 532/2022, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 27/07/2022, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/2005 e legislações correlatas, realizar a Terceira Sessão Pública, visando a abertura das propostas de preços e dar continuidade aos procedimentos relativos à **Concorrência Pública nº 006/2023**, processo administrativo nº **TJ-ADM-2022/68910**, cujo objeto é a **contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de Publicidade e Propaganda, incluindo estudo, planejamento, criação, produção, veiculação e apresentação dos resultados das campanhas publicitárias na mídia, de modo a difundir as ações, ideias, informações e serviços prestados pelo Poder Judiciário, além de entrevistas por meio do relacionamento da Agência com veículos de comunicação**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos. Aberta a sessão presencial (ambiente virtual), registrou-se a presença dos representantes das empresas ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA., MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA., PROPEG COMUNICAÇÃO S/A., ROCHA PROPAGANDA E MARKETING EIRELI e SLA COMUNICAÇÃO LTDA. Em seguida, o Presidente da Comissão de Licitação, em conformidade com o art. 11, §4º, inciso IX, da Lei nº 12.232/2010 e edital, a Comissão procedeu a abertura do Envelope C - Proposta de Preços das empresas CDLJ PUBLICIDADE LTDA. (YAYA), ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA., MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA., OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA., PROPEG COMUNICAÇÃO S/A., ROCHA PROPAGANDA E MARKETING EIRELI, SLA COMUNICAÇÃO LTDA., TOURINHO PUBLICIDADE LTDA. (BAHIA COMUNICAÇÃO) e VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA., classificadas na fase de Propostas Técnicas. Conforme item 2. do Anexo III – Pontuação para Julgamento da Proposta Técnica e de Preços do edital, a Comissão de Licitação calculou os pontos de cada quesito de cada proposta de preços a ser valorado conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCONTO/HONORÁRIOS	PONTOS (P)
1	Percentual de desconto sobre a tabela vigente de valores referenciais de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia – SINAPRO/BA, para os serviços executados pela própria agência, sem envolvimento de terceiros	$P1 = 0,7 \times \text{desconto}$
2	Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Licitante, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, vide art. 11 da Lei nº 4.680/1965.	$P2 = 0,2 \times (08 - \text{Honorários})$



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

3	Percentual de honorários incidentes sobre os custos de planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato.	P3= 0,1 X (03 – Honorários)
---	---	-----------------------------

As empresas apresentaram os seguintes percentuais e a apuração das notas de cada Proposta de Preços foi a seguinte:

EMPRESA	CNPJ	Desconto/Honorários Item 1 - Percentual de desconto sobre a tabela vigente de valores referenciais de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia – SINAPRO/BA, para os serviços executados pela própria agência, sem envolvimento de terceiros.	Desconto/Honorários Item 2 - Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Licitante, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, vide art. 11 da Lei nº 4.680/1965.	Desconto/Honorários Item 3 - Percentual de honorários incidentes sobre os custos de planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato.	Pontos (P) = P = P1 + P2 + P3.
ROCHA PROPAGANDA E MARKETING EIRELI	04.710.870/0001-05	$P1 = 0,7 \times 60 = 42$	$P2 = 0,2 \times (8 - 8) = 0$	$P3 = 0,1 \times (3 - 3) = 0$	42
PROPEG COMUNICAÇÃO S/A.	05.428.409/0011-07	$P1 = 0,7 \times 60 = 42$	$P2 = 0,2 \times (8 - 8) = 0$	$P3 = 0,1 \times (3 - 3) = 0$	42
ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA	14.780.753/0001-71	$P1 = 0,7 \times 60 = 42$	$P2 = 0,2 \times (8 - 8) = 0$	$P3 = 0,1 \times (3 - 3) = 0$	42
SLA COMUNICAÇÃO LTDA	40.583.726/0001-19	$P1 = 0,7 \times 60 = 42$	$P2 = 0,2 \times (8 - 8) = 0$	$P3 = 0,1 \times (3 - 3) = 0$	42
MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA	15.250.483/0001-50	$P1 = 0,7 \times 60 = 42$	$P2 = 0,2 \times (8 - 8) = 0$	$P3 = 0,1 \times (3 - 3) = 0$	42
OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA	34.001.487/0001-49	$P1 = 0,7 \times 60 = 42$	$P2 = 0,2 \times (8 - 8) = 0$	$P3 = 0,1 \times (3 - 3) = 0$	42
VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA.	31.568.560/0001-70	$P1 = 0,7 \times 60 = 42$	$P2 = 0,2 \times (8 - 8) = 0$	$P3 = 0,1 \times (3 - 3) = 0$	42
TOURINHO PUBLICIDADE LTDA. (BAHIA COMUNICAÇÃO)	02.213.753/0001-00	$P1 = 0,7 \times 70 = 49$	$P2 = 0,2 \times (8 - 6) = 0,4$	$P3 = 0,1 \times (3 - 2) = 0,1$	49,5
CDLJ PUBLICIDADE LTDA. (YAYA)	05.034.051/0001-58	$P1 = 0,7 \times 60 = 42$	$P2 = 0,2 \times (8 - 8) = 0$	$P3 = 0,1 \times (3 - 2) = 0,1$	42,1

Considerando que a licitante mais bem classificada no julgamento das propostas técnicas não apresentou o menor preço, o Presidente da Comissão iniciou a fase de negociação de preços, conforme previsto no art. 95, II da Lei Estadual nº 9.433/2005 e art. 46, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, convocando o representante da empresa **ROCHA PROPAGANDA E MARKETING EIRELI** para que o mesmo igualasse a pontuação da proposta com a do menor preço ofertado no certame.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

A empresa **ROCHA PROPAGANDA E MARKETING EIRELI** aceitou a negociação proposta pela Comissão, concordando em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas, ou seja, a proposta de preços da licitante **TOURINHO PUBLICIDADE LTDA. (BAHIA COMUNICAÇÃO)**, conforme planilha de notas acima, motivo pelo qual o Presidente da Comissão concedeu o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação da nova proposta, **designando o dia 16/11/2023, às 10 horas, para continuidade da sessão.**

O Presidente da Comissão ressaltou que as propostas comerciais serão digitalizadas e disponibilizadas no sítio eletrônico do TJBA. As licitantes interessadas em apresentar seus registros deverão fazê-los no prazo e forma estabelecidos no item 8.4.10 do instrumento convocatório.

Assim, advertidos e achados conforme, o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente sessão pública, às 15:23 horas e, para constar, foi lavrada esta ata que segue assinada eletronicamente pela Comissão de Licitação.

Salvador, 13 de novembro de 2023.


ANTONIO HENRIQUE SÂMPAIO GARCIA
Presidente da Comissão


MÁRIO RODRIGUES XAVIER
Membro de Comissão


CAMILA ANDRADE GUIMARÃES
Membro de Comissão


FERNANDA FERREIRA RIBEIRO
Membro de Comissão